

Mesa da Assembleia Geral
Análise de regularidade do processo e
da elegibilidade dos candidatos – art.º 9.º Regulamento Eleitoral

I. Nota Prévia:

1. Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no dia 14 de Fevereiro p.p, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 41.º, alínea c) e 44.º, n.º 1, dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal, foi declarado aberto - nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.37.º, n.º 1, n.º 3, n.º 5 e 7, 57.º n.º 1, alínea a), 58.º, n.º 1 e 2, 59.º, 60.º, n.º 5, 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º, 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal - a partir de 17 DE FEVEREIRO DE 2012 e até 1 DE MARÇO DE 2012 o PERÍODO ELEITORAL, destinado à APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA O ÓRGÃO SOCIAL UNIPESSOAL- PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012 em curso e que termina no dia 31 de Dezembro do corrente ano;

2. Naquele período foram apresentadas DUAS (2) listas de candidatos ao órgão social unipessoal Presidente da Federação, nos termos do disposto no art.º37.º dos Estatutos da Federação e artigos 4.º 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento Eleitoral;

3. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação, no prazo de 10 dias úteis contados daquele termo, a verificação da regularidade do processo e da elegibilidade dos candidatos.

4. É o que faz pela presente, no sentido de findo aquele prazo ser:

- a) proferida decisão de admissão, ou rejeição;
- b) notificando todos os interessados;
- c) bem como publicitando tais decisões para os efeitos legais;

E ainda,

d) Nos termos do disposto no art.º 12.º do Regulamento Eleitoral, os nomes dos candidatos e listas definitivamente aceites serem depositados em local visível na sede da Federação e divulgadas nos sítios dos membros ordinários;

Sendo que ,

5. As listas admitidas devem ser enviadas aos delegados da Assembleia Geral e publicadas no site da Federação, até à realização do Acto Eleitoral.

6. A realização do ACTO ELEITORAL, terá lugar no dia 31 DE MARÇO DE 2012 , sendo que a Assembleia Geral foi já convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos mencionados na Convocatória e a TOMADA DE POSSE ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia .

Termos em que ,

II. Da análise às Candidaturas apresentadas até 1 de Março de 2012:

2.1 - Conforme supra referido no ponto 2 foram apresentadas , no dia 29 de Fevereiro e 1 de Março de 2012, DUAS (2) listas de candidatos ao órgão social unipessoal Presidente da Federação, que se numeram nos termos do disposto no art.11.º do Regulamento Eleitoral (RE) da seguinte forma:

Lista 1 – Presidente: Candidatura apresentada pelo Sr. Dr. Ulisses Manuel Brandão Pereira;

Lista 2- Presidente: Candidatura apresentada pelo Sr. António Manuel Almeida Salvador;

2.2 – Cada uma das listas mencionadas deu entrada nos serviços da sede da Federação, nos termos do disposto no art.º37.º dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal , cumprindo assim o prazo referido no art. 8.º do RE e 37.º n.º 7 dos Estatutos;

1

2.3- Lista 1 –Presidente: Candidatura apresentada pelo Sr. Dr. Ulisses Manuel Brandão Pereira

- a) A candidatura deu entrada no dia 29 de Fevereiro de 2012 e tem o n.º de registo 758;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 27 delegados (*Carlos Rogério Oliveira Rodrigues, António Alberto Frias Manso, António Pedro Veloso Faria Carneiro de Freitas, Artur Jorge Moreira Silva, Hélder Pereira Garção, Mário António Canelas Araújo, José Manuel Gomes Soares, José Carlos Rocha Monteiro Pacheco, João Carlos Simões Nogueira Lemos, Ulisses Manuel Alferes Ferreira Ribeiro, Miguel José do Nascimento Pinto Fonseca, Vitor Manuel Diogo Morgado Gonçalves, José Duarte dos Santos Assunção, António Augusto Pinto Leite da Silva, Sérgio Barreira da Silva, Joaquim Augusto dos Santos Escada, António Rebelo Pereira, João Gomes Ferreira, José Alberto Pereira, José Carlos Ferreira Gomes Correia, José Alcídio Fernandes Meira Rodrigues, Salvador José Janeiro Campo Maior, João Manuel M. Boa Estrela, Mário João Dinis Bernardes, Manuel Novais Ferreira, Adriano Tavares, Cândido Dias Machado*), melhor identificados nos anexos à respectiva Candidatura, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral, cfr. art.º 6.º n.º 5 do RE e art.37.º, n.º 6 dos Estatutos;
- d) A lista é acompanhada das linhas gerais do Programa Eleitoral a que se alude no art.º 7.º n.º 2 RE;
- e) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- f) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- g) O candidato goza de capacidade eleitoral passiva-artigo 35.º dos Estatutos;

2.4 - Lista 2 - Presidente: Candidatura apresentada pelo Sr. António Manuel Almeida Salvador

- a) A candidatura deu entrada no dia 29 de Fevereiro de 2012, tendo sido registada no dia 1 de Março com o n.º 794;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 7 delegados (*Afredo Pereira Teixeira, António Trinca, Ana Maria Cabral, Erica Krithinas, Joaquim Cabral, Joaquim Manuel Coelho, José António Martins Félix*), melhor identificados nos anexos à respectiva Candidatura, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral, cfr. art.º 6.º n.º 5 do RE e art.37.º, n.º 6 dos Estatutos;
- d) A lista é acompanhada das linhas gerais do Programa Eleitoral a que se alude no art.º 7.º n.º 2 RE;
- e) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- f) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- g) O candidato goza de capacidade eleitoral passiva -artigo 35.º dos Estatutos;

III. Da decisão de admissão das candidaturas

Termos em que, face ao exposto, se profere despacho de admissão relativamente a cada uma das listas mencionadas considerando-se as mesmas definitivamente aceites e devendo as mesmas ser submetidas a sufrágio da Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do art.º 9.º n.º 3 do RE, que se vai realizar no próximo dia 31 de Março de 2012.

Notifiquem-se os candidatos supra identificados, bem como todos os delegados à Assembleia Geral, cumprindo-se o disposto no art.º 12.º, n.º 2 do RE.

Publique-se em local visível na sede da Federação cada uma das listas candidatas nos termos do art.º 12.º n.º 1 do RE e divulgue-se no site da Federação, dando assim cumprimento ao dever legal de publicitação.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Pedro José Del Negro Feist)

Lisboa, 16 de Março de 2012